



RESOLUÇÃO nº 12/2019 – SME, de 21 de novembro de 2019.

Regulamenta o processo de Escolha do local de trabalho dos Agentes de Desenvolvimento Infantil – ADI's efetivos de Jacareí.

A Sra. **MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO**, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições legais e as que lhe foram delegadas,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o processo de escolha do local de trabalho dos Agentes de Desenvolvimento Infantil – ADI's efetivos de Jacareí,

RESOLVE:

Art. 1º Os Agentes de Desenvolvimento Infantil – ADI's efetivos de Jacareí serão classificados pelo tempo de serviço no referido cargo, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Os Agentes de Desenvolvimento Infantil – ADI's escolherão a creche onde irão atuar, respeitando as vagas disponíveis conforme listagem apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Caberá à Equipe Gestora a escolha do nível de atuação do ADI, respeitando a necessidade e o quadro de vagas da unidade escolar.

§ 2º Caso o ADI tenha descendentes ou ascendentes na unidade escolar escolhida, não poderá ser atribuído para trabalhar no mesmo nível que ele (a).

Art. 3º Os Agentes de Desenvolvimento Infantil – ADI's que possuem restrição laboral deverão participar da atribuição e atuarão na unidade escolhida respeitando suas restrições.

§ 1º Os Agentes de Desenvolvimento Infantil – ADI's permanecerão na sua função, permanecendo em sala de aula como suporte, respeitando suas restrições laborais.

§ 2º Cada unidade escolar terá definido a quantidade de ADI's com restrição laboral conforme capacidade de alunos.

§ 3º Os ADI's que possuem restrição laboral, caso saiam desta condição, terão atribuído pela Secretaria Municipal de Educação a creche em que irão trabalhar. Poderão permanecer na creche escolhida na atribuição apenas se houver vagas disponíveis.



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Educação

Art. 4º Os Agentes de Desenvolvimento Infantil – ADI's readaptados definitivamente participarão da atribuição para escolha do local de trabalho respeitando as vagas disponíveis conforme listagem apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Poderá a Equipe Gestora, no decorrer do ano letivo, remanejar os ADI's dentro da unidade escolar conforme a necessidade, considerando o número de alunos matriculados e a frequência dos mesmos.

Art. 6º Poderá a Secretaria Municipal de Educação, remanejar os ADI's de unidade escolar durante o ano letivo, desde que justificada a necessidade de atendimento em outro local.

Art. 7º Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Departamento de Planejamento Escolar.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 21 de novembro de 2019.


MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO
Secretária Municipal de Educação